

d) Realizar um estudo médico-hidrológico que perspetive a definição das indicações terapêuticas da água mineral natural, suportadas em estudos de carácter médico-hidrológico, no prazo de 17 meses contados da data de assinatura do presente contrato;

e) Elaborar um projecto de construção de um novo estabelecimento termal de acordo com as normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de Junho, no prazo de 12 meses contados da data de assinatura do presente contrato;

f) Elaborar o projecto de construção/remodelação de novo estabelecimento hoteleiro ou unidade de alojamento, no prazo de 12 meses contados da data de assinatura do presente contrato;

g) Propor a definição do perímetro de protecção, no prazo de 20 meses contados da data da celebração do contrato de concessão;

h) Propor a aprovação do plano de exploração, no prazo de 20 meses contados da data da celebração do contrato de concessão. O plano de exploração deverá, em regra, conter:

A memória descritiva sobre as características do recurso;

A descrição pormenorizada dos processos de exploração e a indicação dos caudais;

i) Reiniciar a exploração do recurso, no prazo de 24 meses contados da data da celebração do contrato de concessão;

j) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano aprovado;

k) Apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água nos termos e prazos constantes dos programas anuais definidos pela DGGE;

l) Manter a DGGE informada de quaisquer modificações ao pacto social e das alterações na composição dos órgãos sociais, as quais devem ser comunicadas no prazo de 30 dias após a sua realização. Os compromissos referidos na alínea anterior serão acompanhados pela DGGE, tendo por base a proposta apresentada e aceite no concurso;

m) Em função dos resultados obtidos nos trabalhos de prospecção e pesquisa, a ACQUALIBRIUM, S. A., obriga-se ainda a fazer o aproveitamento geotérmico do recurso nos projectos que irá desenvolver, a fim de fazer o seu melhor aproveitamento, conforme se encontra estabelecido na alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março;

Caducidade — todos os bens móveis e imóveis afectos à exploração manter-se-ão na propriedade plena da concessionária, ressalvados os direitos de terceiros, quando se verifique a caducidade do presente contrato por decurso do seu prazo inicial, ou de qualquer das prorrogações, se concedidas nos termos do artigo 3.º do contrato.

30 de Maio de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
2611031760

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

### Despacho n.º 15 747/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego a capacidade para, de acordo com a legislação aplicável, praticar os seguintes actos:

1.1 — Na directora de serviços de Planeamento e Controlo, Dr.ª Teresa Maria da Silva Vale Fernandes Engana:

a) Autorizar deslocações diárias em serviço no território nacional, bem como os abonos de ajudas de custo, antecipadas ou não, dos funcionários afectos à respectiva unidade orgânica;

b) Afectar o pessoal no âmbito da Direcção de Serviços;

c) Autorizar despesas correntes com aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1500;

d) Autorizar despesas com aquisição de bens duradouros e de investimento até ao limite de € 350.

1.2 — Na directora de serviços de Apoio e Gestão de Recursos, Dr.ª Maria José Tomé Gomes:

a) Autorizar deslocações diárias em serviço no território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, dos funcionários afectos à respectiva unidade orgânica;

b) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, a manutenção e a distribuição dos equipamentos, designadamente informáticos, de escritório e viaturas;

c) Mandar verificar o estado de doença, bem como submeter os funcionários e agentes a junta médica;

d) Afectar o pessoal no âmbito da Direcção de Serviços;

e) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e todos os respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

f) Assinar a documentação referente aos assuntos correntes da respectiva Direcção de Serviços, incluindo a relativa a contagens de tempo de serviço e a submissão de funcionários a junta médica da caixa geral de aposentações e ADSE, bem a relativa às guias de depósitos de penhoras judiciais e de execuções fiscais;

g) Aceitar notas de crédito emitidas pelas empresas fornecedoras de bens e serviços;

h) Autorizar a libertação de garantias bancárias após o cumprimento de contratos ou promover o accionamento dessas garantias em caso de incumprimento;

i) Assinar os recapitulativos de despesa no âmbito dos projectos do PO AGRO, PEDIZA e INTERREG III A em que a DRAPAL é entidade participante;

j) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços, bem como a venda de produtos de exploração, até ao limite de € 2500;

k) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens duradouros e de investimento até ao limite de € 500.

1.3 — No director de serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade, Doutor José Francisco Ferragolo da Veiga:

a) Autorizar deslocações diárias em serviço no território nacional, bem como os abonos de ajudas de custo, antecipadas ou não, dos funcionários afectos à respectiva unidade orgânica;

b) Coordenar os processos de elaboração, alteração ou revisão dos planos directores municipais, transmitindo as orientações necessárias aos técnicos participantes e assegurando o envolvimento articulado dos vários serviços da DRAPAL;

c) Validar, através da aposição do carimbo de aprovação e da rubrica, as peças que integram os processos de licenciamento das agro-indústrias;

d) Afectar o pessoal no âmbito da Direcção de Serviços;

e) Autorizar despesas correntes com aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1500;

f) Autorizar despesas com aquisição de bens duradouros e de investimento até ao limite de € 350.

1.4 — No director de serviços de Agricultura e Pescas, engenheiro Francisco Miguel Pires da Silva Correia:

a) Autorizar deslocações diárias em serviço no território nacional, bem como os abonos de ajudas de custo, antecipadas ou não, dos funcionários afectos à respectiva unidade orgânica;

b) Afectar o pessoal no âmbito da Direcção de Serviços;

c) Emitir as licenças de utilização de lamas em solos agrícolas;

d) Emitir parecer de espalhamento de efluentes;

e) Emitir parecer de espalhamento de águas rússas;

f) Emitir parecer sobre fracionamento de prédios rústicos;

g) Emitir parecer sobre isenção de imposto municipal sobre transacções onerosas;

h) Autorizar o arranque de olival;

i) Autorizar despesas correntes com a aquisição de bens e serviços, bem como a venda de produtos de exploração, até ao limite de € 2500;

j) Autorizar despesas com aquisição de bens duradouros e de investimento até ao limite de € 500.

1.5 — Nos delegados regionais de Agricultura e Pescas de Portalegre, Beja e Santiago do Cacém, engenheiro técnico agrário Lúcio Cordeiro Esteves Carias, engenheiro técnico agrário Francisco Barbosa Martins Branco e engenheiro Luís Manuel Bico Moura Didelet, respectivamente, e ainda no responsável pelo Núcleo de Agricultura e Pescas de Évora, engenheiro técnico agrário José Sebastião Fonte Santa Roque:

a) Autorizar deslocações diárias em serviço no território nacional, bem como os abonos de ajudas de custo, antecipadas ou não, dos funcionários afectos à respectiva unidade orgânica;

b) Autorizar despesas correntes com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1000;

c) Autorizar despesas com aquisição de bens duradouros e de investimento até ao montante de € 250.

2 — As competências ora delegadas poderão ser subdelegadas, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais.

3 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados desde 7 de Março de 2007 no âmbito das competências ora delegadas.

12 de Junho de 2007. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 15 748/2007**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, o n.º 4 do despacho n.º 6227/2006 (2.ª série), de 24 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 16 de Março de 2004, passa a ter a seguinte redacção:

«4 — As remunerações a processar mensalmente serão equivalentes às estabelecidas por lei para o cargo de adjunto do Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como abono de representação.»

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2007.

25 de Junho de 2007. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

**Despacho n.º 15 749/2007**

Com a extinção, por fusão, no âmbito do PRACE — Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Externas (GAERE), do Gabinete de Estudos e Planeamento (GEP) e da Auditoria Ambiental (AA), todos do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais (GPERI) assumiu as atribuições e competências dos organismos extintos, permitindo, nesta nova unidade de suporte à governação, a existência concentrada das vertentes de aconselhamento estratégico e planeamento, coordenação e apoio técnico às matérias relacionadas com a União Europeia e relações externas e ainda as funções de assessoria relativamente às questões de natureza ambiental.

O Decreto Regulamentar n.º 59/2007, de 27 de Abril, corporizou o movimento de reestruturação, estabelecendo, no artigo 3.º, aliás na esteira do diploma orgânico do Ministério das Obras, Públicas, Transportes e Comunicações, que o GPERI é dirigido por um director, coadjuvado por dois subdirectores.

A licenciada Maria Margarida Gomes Roxo reúne o perfil e a experiência adequados ao exercício das funções de subdirector do GPERI, cargo de direcção superior do 2.º grau, como evidenciado na nota curricular anexa ao presente despacho.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 210/2006, de 27 de Outubro, e no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 59/2007, determino o seguinte:

1 — É nomeada, para exercer as funções de subdirectora do Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais, a licenciada Maria Margarida Gomes Roxo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2007.

26 de Junho de 2007. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

ANEXO

### Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Maria Margarida Gomes Roxo;  
Data de nascimento — 14 de Junho de 1953.

2 — Habilitações literárias:

Licenciada em Engenharia Química, IST, 1978, e membro n.º 32 239 da Ordem dos Engenheiros, Região Sul (Engenharia Química);  
Curso de formação em gestão pública (FORGEP), INA, 2006.

3 — Carreira profissional:

1974-1981 — técnica auxiliar de programação no Ministério da Educação;

1981-1994 — técnica superior na Direcção-Geral de Transportes Terrestres;

1994-1997 — assessora na DGTT;

Desde 1997 — assessora principal na DGTT;

Desde 25 de Novembro de 1994, chefe de divisão, em comissão de serviço, na Divisão de Transportes Especiais da Direcção de Serviços de Transportes Rodoviários de Mercadorias da DGTT.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Secretaria-Geral

**Despacho n.º 15 750/2007**

Em cumprimento do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 63/2007, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica da Secretaria-Geral deste Ministério, definindo a respectiva missão, atribuições e tipo de organização interna.

Através da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio, foi fixada a estrutura nuclear da Secretaria-Geral, bem como as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim:

Considerando que, na sequência desta nova estrutura orgânica, se torna necessário proceder à nomeação dos titulares dos cargos de direcção intermédia do 1.º grau das unidades orgânicas agora criadas, para garantir o normal funcionamento dos serviços e a prossecução das atribuições cometidas à Secretaria-Geral;

Considerando que a licenciada Maria Alice de Andrade Coutinho Gundersen de Oliveira possui os requisitos legais exigidos e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo ao perfil pretendido para o lugar a prover, como se demonstra através da síntese curricular anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante:

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de directora de serviços de Organização e Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social a licenciada Maria Alice de Andrade Coutinho Gundersen de Oliveira, assessora principal do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º, n.º 1, alínea *d*), 20.º, n.º 1, 21.º, n.ºs 8, 9 e 10, e 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 63/2007, de 29 de Maio, e no artigo 3.º da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio.

O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Junho de 2007.

6 de Junho de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho*.

### Síntese curricular

Nome — Maria Alice de Andrade Coutinho Gundersen de Oliveira.

Habilitações académicas — licenciatura em Filosofia.

Especializações:

Pós-graduação em Psicologia das Organizações;

Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos.

Habilitações profissionais — psicóloga (área de psicologia organizacional).

Categoria — assessora principal.

Cargos exercidos:

Directora do Centro Distrital Emprego do Serviço Nacional de Emprego (organismo que antecedeu o actual Instituto de Emprego e Formação Profissional), neste Ministério;

Chefe de divisão de Regimes de Pessoal, da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direcção-Geral de Organização e Recursos Humanos, neste Ministério;

Chefe de divisão de Formação da Direcção de Serviços de Formação de Recursos Humanos da Direcção-Geral de Organização e Recursos Humanos e da Direcção-Geral do Apoio Técnico à Gestão, neste Ministério;

Chefe de divisão de Formação da Direcção de Serviços de Formação da Secretaria-Geral deste Ministério;

Directora de serviços de Formação da Secretaria-Geral deste Ministério.

Formadora — nas áreas de gestão de recursos humanos e de gestão por objectivos.